



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PLANOS DE TRABALHO DAS CHAMADAS PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - NOVO HORIZONTE/SP

1.DO EDITAL

A Prefeitura de Novo Horizonte, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público, o presente Edital, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de Outubro 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise, classificação e seleção dos Planos de Trabalho e Projetos Culturais inscritos nas Chamadas Públicas a serem publicados pela Diretoria Municipal de Cultura para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste edital:

3.1.2 Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, respectivamente, que não tenha sede ou resida no município de Novo Horizonte para evitar favorecimento de algum candidato que possua algum vínculo com o mesmo, e que tenha formação técnica ou superior em curso de arte ou outro na área de humanas, ou Registro Profissional em Função Artística, além de atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura e da arte. O candidato poderá optar pelo Módulo I e/ou pelo Módulo II, sinalizando, ambas as alternativas, quando for o caso:

3.1.2.1 Módulo I – Pareceristas para análise de propostas da Chamada Pública de Seleção de Projetos Culturais

3.1.2.2 Módulo II - Pareceristas para análise de Planos de Trabalho da Chamada Pública destinada a concessão de subsídio a Espaços Culturais estabelecidos em Novo Horizonte/SP

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Diretoria de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados este instrumento e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, bem como na Diretoria Municipal de Cultura, situada à Rua Carvalho Leme, nº 534 - Centro, na cidade de Novo Horizonte.

4.2 As inscrições devem ser entregues presencialmente, em material impresso e envelope lacrado, na Diretoria Municipal de Cultura, situada à Rua Carvalho Leme, nº 534 - Centro, na cidade de Novo Horizonte.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas de 10 de Julho de 2024 até 17 de Julho de 2024, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.



5.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 É obrigatório o envio dos seguintes documentos para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Documento de identidade do responsável legal (RG, Passaporte, CNH, outro);
- c) Cadastro de pessoa física – CPF, do responsável legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- d) Comprovação de Conclusão de Curso Técnico ou Superior em área artística ou Comprovação de Registro Profissional em Função Artística do responsável legal e, no caso, do responsável legal que não seja o profissional que executará de fato o serviço, enviar os documentos de comprovação do profissional que o fará;
- c) Currículo ou Portfólio de comprovação de atuação na área artística-cultural do profissional que executará o serviço, anexar comprovações para valoração de pontuação de acordo com os critérios dispostos no item 8.13;
- d) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- e) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, constando indicação da sede fora de Novo Horizonte e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- f) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- h) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- i) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho
- j) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- k) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- m) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- n) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
- o) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.3 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

5.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade



vencido e/ou rasurados.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

a) agentes políticos, servidores públicos municipais do município de Novo Horizonte, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;

b) agentes culturais do município de Novo Horizonte que sejam proponentes ou estejam diretamente ou indiretamente envolvidos nos Projetos Culturais que serão inscritos nas Chamadas Públicas com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 publicadas pela Diretoria Municipal de Cultura do município de Novo Horizonte.

6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1.1 Advertência.

6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Descredenciamento, na forma do item 13.

6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

6.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.

6.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

6.3.3 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

- a) Exercer as atividades de análise, avaliação e seleção de acordo com os critérios estabelecidos nas Chamadas Públicas executadas com recursos da Lei Federal 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, com impessoalidade.
- b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

- a) 1ª etapa: fase de “habilitação documental”;



b) 2ª etapa: fase de “análise curricular”.

8.2 Os procedimentos das fases de habilitação documental e análise curricular serão realizados por Comissão composta por servidores da Prefeitura de Novo Horizonte, indicados pelas Diretorias de Finanças, Assuntos Jurídicos e Cultura, designados especialmente para este fim.

8.3 Os servidores indicados pelas Diretorias de Finanças e Assuntos Jurídicos realizarão os procedimentos e análises relativos à 1ª etapa.

8.4 Os servidores indicados pela Diretoria Municipal de Cultura realizarão os procedimentos e análises relativos à 2ª etapa.

8.5 Será considerado “habilitado” o candidato que:

a) Efetuar o preenchimento integral do formulário de inscrição e apresentar a documentação regular e válida exigida, conforme item 5 deste Edital.

8.6 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

8.7 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.13 deste Edital;

8.8 A Diretoria Municipal de Cultura poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

8.9 Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;

8.10 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.

8.11 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

8.12 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

8.13 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos.
b) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural.	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção.



	Limitado a 30 pontos.
c) Aprovação em Editais de Incentivo à Cultura	Ter sido aprovado, nos últimos 4 anos, pelo menos 1 vez, como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura municipais, estaduais e/ou federais. 20 pontos.

8.14 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério “a”.

8.15 Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “c” e “b”, consecutivamente, até o desempate.

8.16 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: secretaria.cultura@novohorizonte.sp.gov.br, sujeito à confirmação de recebimento.

9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no Diário Oficial dos Município de Novo Horizonte.

9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico e/ou no Diário Oficial do Município de Novo Horizonte.

10.2 Serão convocados 3 (três) pareceristas credenciados em conformidade com a ordem de classificação, para atuarem nas Chamadas Públicas publicadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

10.3 Será classificado 1 (um) suplente, em conformidade com a ordem de classificação que será convocado, se necessário, pela Diretoria Municipal de Cultura.

10.4 A critério da Diretoria Municipal de Cultura, o proponente que optar no formulário de inscrição a se credenciar para ambos os módulos dispostos no item 3.1.2 deste edital, poderá atuar como parecerista em mais de uma Chamada Pública.

10.5 As datas, horários e locais de prestação dos serviços serão definidos pela Diretoria Municipal de Cultura e a convocação será enviada via correio eletrônico para os candidatos classificados.



10.6 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Para cada Chamada Pública em que o parecerista atuar, o valor líquido a ser pago será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo este valor médio de mercado.

11.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida no momento da inscrição em até 15 (quinze) dias após a Publicação do Resultado da Fase de Seleção de Projetos nas Chamadas Públicas publicadas com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência de 90 (noventa dias), a partir da data da publicação do Resultado Final deste Edital, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

13.2 Ademais, a Diretoria Municipal de Cultura poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Chamamento Público e pela Diretoria Municipal de Cultura, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Chamamento Público e no ato convocatório.

14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.

14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

preposto ou estranhos.

14.1.5 Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta



da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): UE 02.19.00, FP 133920009.2139, C.E. 3.3.90.39.00 (Ficha Orçamentária N° 839).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Novo Horizonte. As atividades de análise dos projetos culturais e, quando for o caso, da análise dos recursos, a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas na em data que será agendada com prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores da execução dos serviços pela Diretoria Municipal de Cultura.

16.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à Diretoria Municipal de Cultura, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

16.4 Neste caso, a Diretoria Municipal de Cultura indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Credenciamento
- ANEXO II – Formulário de Inscrição
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos
- ANEXO IV – Formulário de Recurso
- ANEXO V – Minuta do Contrato

Novo Horizonte-SP, 20 de Junho de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL
FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

ASSINADO NO ORIGINAL
LAURA ELISA DE OLIVEIRA SANTANA
Diretora Municipal de Cultura